



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PL Nº 154/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar, ao Projeto de Lei nº 154/2023, que “**Altera a Lei nº 2636, de 17 de novembro de 2011 "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA JAIR GASPARINO A ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A AVENIDA SÃO FRANCISCO À RUA PINDARÉ"**”, a presente Emenda Modificativa ao projeto, que passa a tramitar com a seguinte redação:

Emenda Modificativa ao Art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 2.636, de 17 de novembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.672/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** A estrada municipal que liga a Avenida São Francisco de Assis, no Vila Real Continuação, ao entroncamento das Ruas Rio Pindaré e Rio Negro, no Parque Orestes Ôngaro, passa a denominar-se **Avenida Jair Gasparino.**”

Emenda Modificativa ao Art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Avenida Jair Gasparino inicia-se na Avenida São Francisco de Assis seguindo sentido Centro-Bairro até alcançar o entrocamento das Ruas Rio Pindaré com Rio Negro, no Parque Orestes Ôngaro, e no seu sentido inverso, seguindo em duplicação após confluência com a Avenida Maria Francisco da Silva, sentido Bairro-Centro até alcançar a Rua Dozolina da Conceição Trainotti Gomes.

JUSTIFICATIVA

Em análise da propositura observa-se que a mesma procura dar solução a problema de moradores do Jardim São Felipe em rua sem denominação, paralela à





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Jair Gasparino, antiga estrada de ligação entre a Avenida São Francisco e Rua Pindaré, no Parque Orestes Ôngaro, na conformidade do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.636/2011, todavia, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.672, de 9 de março de 2012.

Nesse sentido, o Artigo 1º da propositura só altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal 2.672/2012 para acrescentar que a Avenida São Francisco está localizada na Vila Real Continuação, o que não produz nenhum efeito jurídico diferente do que está posto na Lei nº 2.672/12.

A propositura também inclui o parágrafo único ao Art. 1º da Lei nº 2.636, de 17 de novembro de 2011, com a seguinte redação: “Parágrafo único. A avenida denominada no caput deste artigo passa a integrar o Jardim São Felipe.

A Avenida Jair Gasparino divisa o loteamento Jardim São Felipe que em seu trecho esta duplicado, sem contudo, ser tratado com o CEP da Avenida Jair Gasparino, que ficou restrito ao trecho do Parque Orestes Ôngaro.

Por fim, identifica-se que a causa do problema dos moradores do Jardim São Felipe seria não ter destacado a existência da duplicação no Loteamento São Felipe e ao utilizar endereço e CEP da Avenida Jair Gasparino, os Correios tem como referência o Parque Orestes Ôngaro e não o Jardim São Felipe, criando transtornos aos moradores de referida Rua do Jardim São Felipe.

Hortolândia, 1º de dezembro de 2023.

Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Relator

